

EMATER-RO
 Proc. nº 6661/2015
 Fls.: 60
 Data: 12.01.16



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 001 / 2016

Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, Sociedade de Economia Mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 4 de março de 1969, e pelo Decreto 4334/89 de 22 de setembro de 1989, onde aprova e regulamento dos serviços públicos de água e esgoto sanitário da Companhia, com endereço da sede na avenida Pinheiro Machado, 2112, bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob nº 11.3.0000011 Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, simplesmente denominada **CONTRATADA**, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR**, brasileira, portadora do RG nº 001165935 SSP/MS e CPF nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 571.027.322-87 e do RG nº 299.683-SSP/RO, o Diretor Comercial e de Negócios **FABRICIO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da RG nº 234638/SSP-RO, e CPF nº 340.948.812-04, o Diretor Técnico Operacional **MAURO BERBERIAN**, brasileiro, portador do RG nº.16.993.718-5/SSP-RO e CPF nº. 118.903.418-27 e a **CONTRATANTE** abaixo discriminada, celebram o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo inexigível o procedimento licitatório, de acordo com o art. 25, *caput*, da referida Lei, fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA** com as especificações e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº 00666/2015, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE	
Órgão Público: EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO	
CNPJ: 05.888.813/0001-83	I.E: 436453-8
Endereço: AV. FARQUAR, N.º 3055	
Bairro: PANAIR	CEP: 76.801-361
Cidade: PORTO VELHO-RO	
Representante: FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO	
Com competências dada através da Portaria GAB/PRES/EMATER nº 503/2015 – 26/10/2015	
CPF.: 214.728.234-00 - RG: 1.775.007	
Endereço: Rua dos Cajueiros, nº 75 – Bairro: Urupá	
CEP: 76.900-174	Cidade: Ji-Paraná-RO

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".

Parágrafo único: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

2.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir 1º de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante correspondência expressa pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo estabelecido.

2.1 - Quando da necessidade de instalação de água encanada em Escritórios posterior à elaboração do Contrato, o mesmo só poderá ser feito mediante apresentação de documento da EMATER-RO através de Ofício assinado pela Diretoria, e posterior elaboração de Termo Aditivo, incluindo o Escritório no Contrato vigente.

(Handwritten signatures and stamps)

Analisado pelo Controlador Interno
 Francisco Evandro G. de Souza
 EMATER-RO Mat. 447

EMBRANCO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.0 - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, cujos preços das tarifas serão reajustados através de Índice estabelecido pela CONTRATADA, através de Resolução da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 30, Inciso VII do Estatuto Social da CAERD, com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

Parágrafo Único: Integram ao presente Contrato, o Anexo II – Tabela de Tarifas e o Anexo III - Tabela de Preços dos Serviços que são praticados e executados pela CONTRATADA.

4.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminha-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a CONTRATADO contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) prorata-die, sendo cobrado no próximo faturamento.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa decorrente do presente Contrato é no valor global estimado de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), recursos específicos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária nº 19.025, Orçamento Programa 2016, Programa de Trabalho: 19.025.20.122.2024.2087, Fonte de Recurso: 3240 e 0100, Elemento de Despesa nº 339039, conforme Nota de Empenho nº 00020.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CAERD

Constituem obrigações da CONTRATADA;

- Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- Inspecionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 55 da Lei 8.666/93.
- Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

- i) Encaminhar através da Gerência de Faturamento - GFAT, departamento da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura;
- j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- a) Adquirir os materiais solicitados pela CAERD, conforme o padrão de qualidade exigido.
- b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela CAERD.
- c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela CAERD, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- e) Informar a CAERD qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- f) Apresentar na Gerência Comercial da CAERD um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- h) A conservação da instalação predial do imóvel.
- i) Solicitar a CAERD qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.
- m) Procurar a Loja de Serviços da CAERD para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

8.0 – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS A CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE;

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da CAERD.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da CAERD.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da CAERD com água que não procede do sistema de abastecimento de água da CAERD.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da CAERD.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da CAERD.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

9.0 – DAS PENALIDADES:

Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha à causa ao CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and stamps]

Analisado pelo Controle Interno
Francisco Evandro O. de Souza
EMATER-RO Matr. 447

EMBRANCO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

10.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, (Art. 79, inciso I), e na falta de cumprimento da qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo, a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato automaticamente e independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - concordata ou falência ou instalação de insolvência civil;
- b) - atraso decorrente da defasagem da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c) - inadimplência da CONTRATADA por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme item 6.0, letra "g" deste Contrato;
- d) - O presente poderá ser ainda rescindo por acordo entre as partes, ou por via judicial, conforme disposto na art. 79, inciso II e III da Lei 8.666/93.
- e) - Mediante notificação por escrito, por inadimplemento de qualquer condição aqui estabelecida, responsabilizando-se a parte que lhe der causa, na forma da legislação pertinente.
- f) - No caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- g) - No caso da CONTRATADA transferir este contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- h) - Amigavelmente, mediante acordo entre as partes.
- i) - Na ocorrência das demais hipóteses previstas no art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.0 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.

12.0 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ/RO.

Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da CAERD (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da CAERD, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br>).

13.0 - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.0 - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

15.0 - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signatures and stamps]

Analisado pelo Controle Interno
Francisco Evandro D. de Souza
MAT-447

EMBRANCO



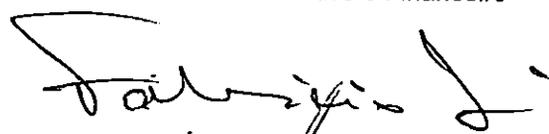
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU
ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
ÓRGÃOS PÚBLICOS**

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, 22 de Janeiro de 2016.

Pela Contratada:

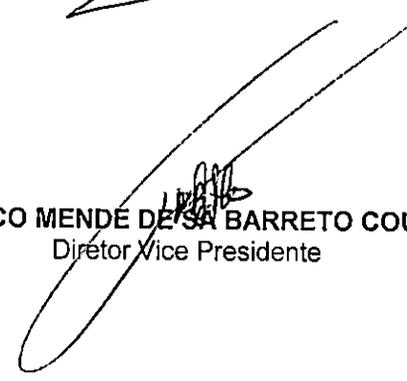

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro


FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional


IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Pela Contratante:


FRANCISCO MENDE DE SA BARRETO COUTINHO
Diretor Vice Presidente


Flávio Gaspari de Aguiar Junior
Assessor Jurídico - Chefe
EMATER - RO

1 - Testemunha


MIRACÉLIA M. CARDOSO
CPF.: 409.761.302-20

2 - Testemunha:


JOSÉ CARVALHO BRASIL
CPF.: 149.351.982-49

Analisado pelo Controle Interno
Francisco Evandro de Souza
EMATER - RO Mat. 447

EMBRANCO.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU
 ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
 ÓRGÃOS PÚBLICOS**

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL			
Matrícula	Órgão	Endereços	Local
1698.5	CENTRO GERENCIAL-CENGE	Av. Farquar, nº 3055 – Bairro: Panair CEP: 76.801-361	PORTO VELHO-RO
30638.0	ESLOC. PORTO VELHO	Avenida dos Imigrantes, nº 1313, Bairro: São Sebastião I – CEP: 76.801-719	PORTO VELHO-RO
191552.5	ESLOC. CANDEIAS DO JAMARI	Avenida Transcontinental, nº 730 – Bairro: União – CEP: 76.860-000	CANDEIAS DO JAMARI-RO
88172.4	ESLOC. NOVA MAMORÉ	Avenida Antônio Lucas de Araújo, nº 3687 – Bairro: Centro – CEP: 76.857-000	NOVA MAMORÉ-RO
56471.0	ESLOC. GUAJARÁ MIRIM	Avenida Mendonça Lima, nº 4141 Bairro: Tamandaré – CEP: 76.850-000	GUAJARÁ MIRIM-RO
245812.8	ESREG. ARIQUEMES	Rua Quatro Nações, nº 3664 – CEP: 76.872-868	ARIQUEMES-RO
89167-3	ESLOC. ARIQUEMES	Av. Juscelino Kubitschek, 2021 – CEP: 76.872-861	ARIQUEMES-RO
178618.0	ESLOC. CACAULÂNDIA	Rua João Boava, nº 1438 – Centro – CEP: 76.801-361	CACAULÂNDIA
184223.4	ESLOC. CUJUBIM (Prédio Atual)	Av. Maracanã, nº 1245 – Setor 03 Centro – CEP: 76.864-000	CUJUBIM-RO
183743.5	ESLOC. CUJUBIM (Prédio em Reforma)	Av. Maracanã, nº 2618 setor 01 Centro – CEP: 76.864-000	CUJUBIM-RO
175291.0	ESLOC. MACHADINHO	Av. Castelo Branco, nº 3248 – Centro – CEP: 76.868-000	MACHADINHO DO OESTE-RO
177570.7	ESLOC. MONTE NEGRO	Av. JK, nº 2233 – Setor 02 – CEP: 76.888-000	MONTE NEGRO-RO
117266.4	ESLOC. OURO PRETO	Rua dos Seringueiros, nº 541- Bairro: Jardim Tropical – CEP: 76.920-000	OURO PRETO-RO
195378.8	ESLOC. NOVA LONDRINA	Rua Tancredo Neves, nº 1017 – CEP: 76.900-990	NOVA LONDRINA-RO
198495.0	ESLOC. URUPÁ	Rua Maracatiara, nº 3397 Bairro: Sumauma – CEP: 76.929-000	URUPÁ-RO
109047.0	ESLOC. JARU	Rua Goiás, nº 3671 – Setor 02 – CEP: 76.890-000	JARU-RO
197369.0	ESLOC. TEIXEIRÓPOLIS	Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1337 – Centro CEP: 76.928-000	TEIXEIRÓPOLIS-RO
252006.0	ESLOC. VALE DO ANARI	Rua São Luiz, nº 2556 – Centro – CEP: 76.967-000	VALE DO ANARI-RO
207928.3	ESLOC. MIRANTE DA SERRA	Rua 28 de Novembro, nº 2658 – Centro – CEP: 79.946-000	MIRANTE DA SERRA-RO
201680.0	ESLOC. NOVA UNIÃO	Rua 28 de Novembro, nº 2658 – Centro CEP: 79.946-000	NOVA UNIÃO-RO
265105.0	ESLOC. THEOBROMA	Av. 13 de Fevereiro, nº 1314, Centro – CEP: 78.866-000	THEOBROMA-RO
125690.4	ESREG. PIMENTA BUENO	Rua Floriano Peixoto, nº 322 – Pioneiros CEP: 76.970-000	PIMENTA BUENO-RO
124963.0	ESLOC. PIMENTA BUENO	Rua Alcinda Ribeiro de Souza, nº 363 – Centro – CEP: 76.970-000	PIMENTA BUENO-RO
193183.0	ESLOC. SÃO FELIPE	Av. Jorge Teixeira, nº 743 – CEP: 76.977-000	SÃO FELIPE-RO
204767.5	ESLOC. PARECIS	Rua Duque de Caxias, nº 123 – Centro – CEP: 76.979-000	PARECIS-RO
196261.2	ESLOC. MIN. ANDREAZZA	Rua Rondônia, nº 5724 – CEP: 76.919-999	MIN. ANDREAZZA-RO
135490.6	ESLOC. ESPIGÃO DO OESTE	Av. 7 de Setembro, nº 2000 CEP: 76.974-000	ESPIGÃO DO OESTE-RO

Analizado pelo Controle Interno
 Francisco Evandro Ode Souza
 EMATER-RO Matr. 47

EMBRANCO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU
 ESGOTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
 ÓRGÃOS PÚBLICOS**

144446.8	ESREG. ROLIM DE MOURA	Av. Rio Branco, nº 4480 – Bairro Centro CEP: 76.940-000	ROLIM DE MOURA-RO
144762.9	ESLOC. ROLIM DE MOURA	Av. São Luiz, 4554 – Centro – CEP: 76.940-000	ROLIM DE MOURA-RO
144759.9	ESLOC. ROLIM DE MOURA/PREDIO IBAMA	Av. Curitiba, nº 4537 – Bairro: Centro CEP: 76.940-000	ROLIM DE MOURA-RO
224272.9	ESLOC. CASTANHEIRAS	Av. Pinheiros, nº 2205 – Bairro: Centro CEP: 76.992-000	CASTANHEIRAS-RO
194046.5	ESLOC. NOVA BRASILÂNDIA	Rua Guaporé, nº 1490- Setor 13 CEP: 76.958-000	NOVA BRASILÂNDIA-RO
185572.7	ESLOC. SANTA LUZIA	Rua Belo Horizonte, nº 2363 Bairro: Centro - CEP: 76.950-000	SANTA LUZIA-RO
153521.8	ESREG. COLORADO DO OESTE	Rua Tiradentes, nº 4771 – Bairro: Centro CEP: 76.993-000	COLORADO DO OESTE-RO
152766.5	ESLOC. COLORADO DO OESTE	Av. Tapajós, nº 4392 – Bairro: Centro CEP: 76.993-000	COLORADO DO OESTE-RO
216629.1	ESLOC. PIMENTEIRAS	Rua São Paulo, nº 360 – Centro CEP: 76999-000	PIMENTEIRAS-RO
173799.6	ESLOC. CABIXI	Av. Cabixi, nº 4558 – Centro – CEP: 76.994-000	CABIXI-RO
154702.0	ESLOC. CEREJEIRAS	Av. das Nações, nº 1213 – Centro CEP: 76.997-000	CEREJEIRAS-RO
240993.3	ESLOC. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. 16 de Junho, nº 610, Bairro: Centro CEP: 76.932-000	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
226535.4	ESLOC. SERINGUEIRAS	Av. 7 de Setembro, nº 567 – Bairro: Centro CEP: 76.934-000	SERINGUEIRAS-RO
181891.0	ESLOC. COSTA MARQUES	Av. João Lopes Bezerra, nº 1948 Bairro: Centro - CEP: 76.937-000	COSTA MARQUES-RO

Handwritten signature and initials

Analisado pelo Controle Interno
 Francisco Evangelista de Souza
 EMATER-RO Mat. 447

EMATER-RO
Proc. nº 666/15
Fls. 275
Data: 12/04/16

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER-RO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 3055, Bairro Panair, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. LUIZ GOMES FURTADO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 10409580 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 228.856.503-97, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, nº 6.100, Apto 203, Bloco E, Condomínio Atenas, Bairro Rio Madeira, em Porto Velho-RO e, de outro lado a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 04 de março de 1969 e pelo Decreto 4334/89, de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços público de água e esgoto sanitário da companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 11.3.0000011, Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001165935 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 299.683 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios-Interino FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 234.638 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 340.948.812-04 e o Diretor Técnico Operacional, MAURO BERBERIAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.993.718-5 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 118.903.418-27, neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato de nº 001/2016, originário do processo administrativo nº 0666/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES

O presente termo tem por objeto a inclusão do Escritório de NOVA MUTUM PARANÁ, unidade inclusa no objeto descrito no Termo de Referência, com endereço a saber:

- 01. Escritório de Nova Mutum Paraná, Rua Nossa Senhora de Nazaré, 13, Quadra P1, Nova Mutum Paraná/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2016.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2016.

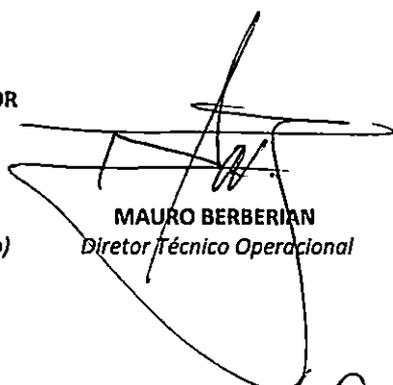

LUIZ GOMES FURTADO
Diretor Presidente
EMATER-RO

Analisado pelo Controle Interno
Fábio de Freitas Dantas
EMATER-RO Wat.3325


IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

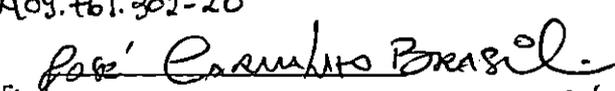

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Adm. e Financeiro

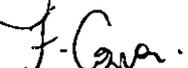

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios(Interino)


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

Testemunhas:

1. 
NOME: Briceia P. Cardoso
CPF: 409.761.302-20

2. 
NOME: José Carmelo Brasil
CPF: 419.351.982-49


...spar de C. Junior
Assessor Jurídico - Chefe
EMATER - RO

EMBRANCO

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER-RO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 3055, Bairro Panair, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.775.007 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 214.728.234-00, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, nº 75, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO e, de outro lado a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 04 de março de 1969 e pelo Decreto 4334/89, de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços público de água e esgoto sanitário da companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 11.3.0000011, Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, no final assinado pelos representantes legais, a Diretora Presidente IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001165935 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 138.412.111-00, o Diretor Administrativo e Financeiro LUCIANO WALÉRIO LOPEZ CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 299.683 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios-Interino FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 234.638 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 340.948.812-04 e o Diretor Técnico Operacional, MAURO BERBERIAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.993.718-5 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 118.903.418-27, neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato de nº 001/2016, originário do processo administrativo nº 0666/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES

O presente termo tem por objeto a inclusão das unidades não contempladas no objeto descrito no Termo de Referência, com endereço a saber:

- 01. Escritório de Corumbiara, Av. Olavo Pires, 1496, Setor 01, Corumbiara/RO;
- 02. Escritório de Nova Colina, Rua Sergipe, 1261, Centro, Nova Colina.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2016.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2016.

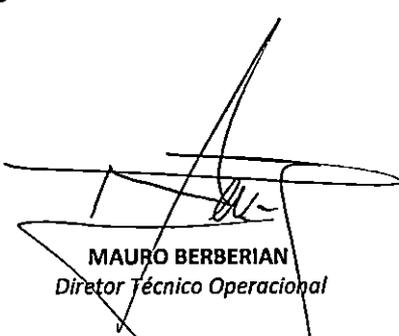
Analisado pelo Controle Interno
Fábio de Freitas Dantas
EMATER-RO Mat.3326


FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

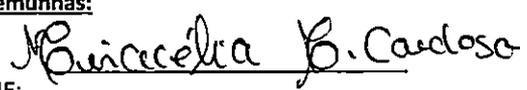

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

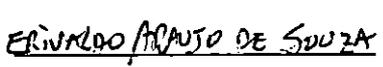

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios(Interino)


LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Adm e Financeiro


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

Testemunhas:

1. 
NOME:
CPF: 409.761.302-20

2. 
NOME:
CPF: 183.526.182-53


Flávio Gaspar de C. Junio
Assessor Jurídico - Chefe
EMATER - RO

EMBRANCO

EMATER-RO
nº 0666/15
Fls. 91
Data 06/10/16

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER/RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2016/EMATER-RO, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 3055, Bairro Panair, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.775.007 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 214.728.234-00, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, nº 75, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO e, de outro lado a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto Lei 490 de 04 de março de 1969 e pelo Decreto 4334/89, de 22 de setembro de 1989, onde aprova o regulamento dos serviços público de água e esgoto sanitário da companhia, com endereço da sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 78.901-250, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 11.3.0000011, Inscrição Estadual nº 0000000027648-1, no final assinado pelos representantes legais, o Diretor Administrativo e Financeiro/Presidente Interino, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 299.683 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 571.027.322-87, o Diretor Comercial e de Negócios-Interino FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 234.638 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 340.948.812-04 e o Diretor Técnico Operacional, MAURO BERBERIAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 16.993.718-5 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 118.903.418-27, neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o contrato de nº 001/2016, originário do processo administrativo nº 0666/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES

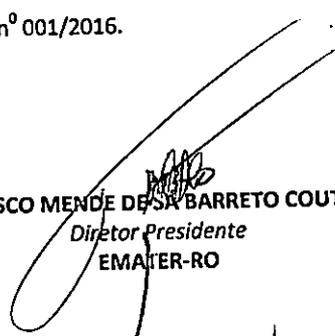
O presente termo tem por objeto a inclusão da unidade não contemplada no objeto descrito no Termo de Referência (Anexo III), com endereço, a saber:

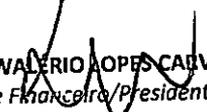
- 01. Escritório de Jacy Paraná, Via 03, Quadra 03, Casa 18, Parque dos Buritis, Jacy Paraná/RO.

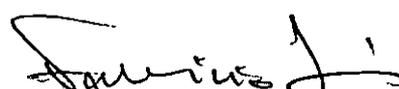
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2016.

Porto Velho/RO, 11 de julho de 2016.

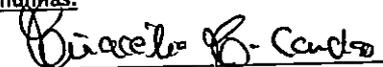

FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO
Diretor Presidente
EMATER-RO

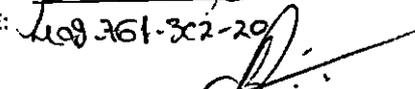

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Adm. e Financeiro/Presidente Interino

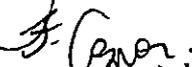

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios(Interino)


MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico Operacional

Testemunhas:

1. 
NOME: Dinacelo B. Cardoso
CPF: 149.361.302-20

2. 
NOME: José Carlos de Araújo
CPF: 149.351.982-49


Flávio Gaspar de C. Junior
Assessor Jurídico - Chefe
EMATER - RO

EMBRANCO